



PREF EITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SS Nº 003 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece o valor do recurso pecuniário a ser concedido aos médicos recepcionados pelo Município de Mauá por meio da Adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO, Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, §3º e art. 10 ambos da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, foi transformada na Lei nº 12.871 e passou a vigorar a partir de 23 de outubro de 2013, instituindo o Programa Mais Médicos no Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Mauá celebrou junto ao Ministério da Saúde termo de adesão ao Programa Mais médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3.1, item 8, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado onde estabelece as obrigações do Município quanto ao dever de garantir moradia para o médico participante do projeto condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3.1, item 11, Termo de Adesão e Compromisso celebrado que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", em especial quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do projeto, e tenho em vista o que consta do processo administrativo nº 10881/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica assegurado ao médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", o fornecimento de moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, conforme dispõe, respectivamente, o inciso II, do art. 3º e o inciso I, do art. 9º ambos da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no âmbito do Município de Mauá.



PREF EITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º O valor total mensal do recurso pecuniário, previsto no art. 1º desta Resolução, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo:

- I – até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o custeio com a moradia;
- II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio com a alimentação.

Art.3º Os valores fixados pelo art. 2º desta Resolução, serão depositados pela Secretaria de Saúde de Mauá, na conta individual de cada médico, que deverá ser aberta na mesma de instituição financeira a qual os servidores públicos do Poder Executivo Municipal recebem seus pagamentos.

§1º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas prevista no *caput*.

§2º O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no inciso I, do art. 2º desta Resolução está sendo utilizado para a finalidade de despesas com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

§3º O recurso pecuniário somente será devido aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, recepcionados e em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de Saúde do Município de Mauá, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme previsto na cláusula 3.1, item 1, do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 4º O profissional médico que se desligar do Projeto, por descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto, nos termos do art. 26, III, §3º da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de custeio de moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízos das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. É assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório ao médico nos termos do art. 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 25 de outubro de 2013.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Saúde